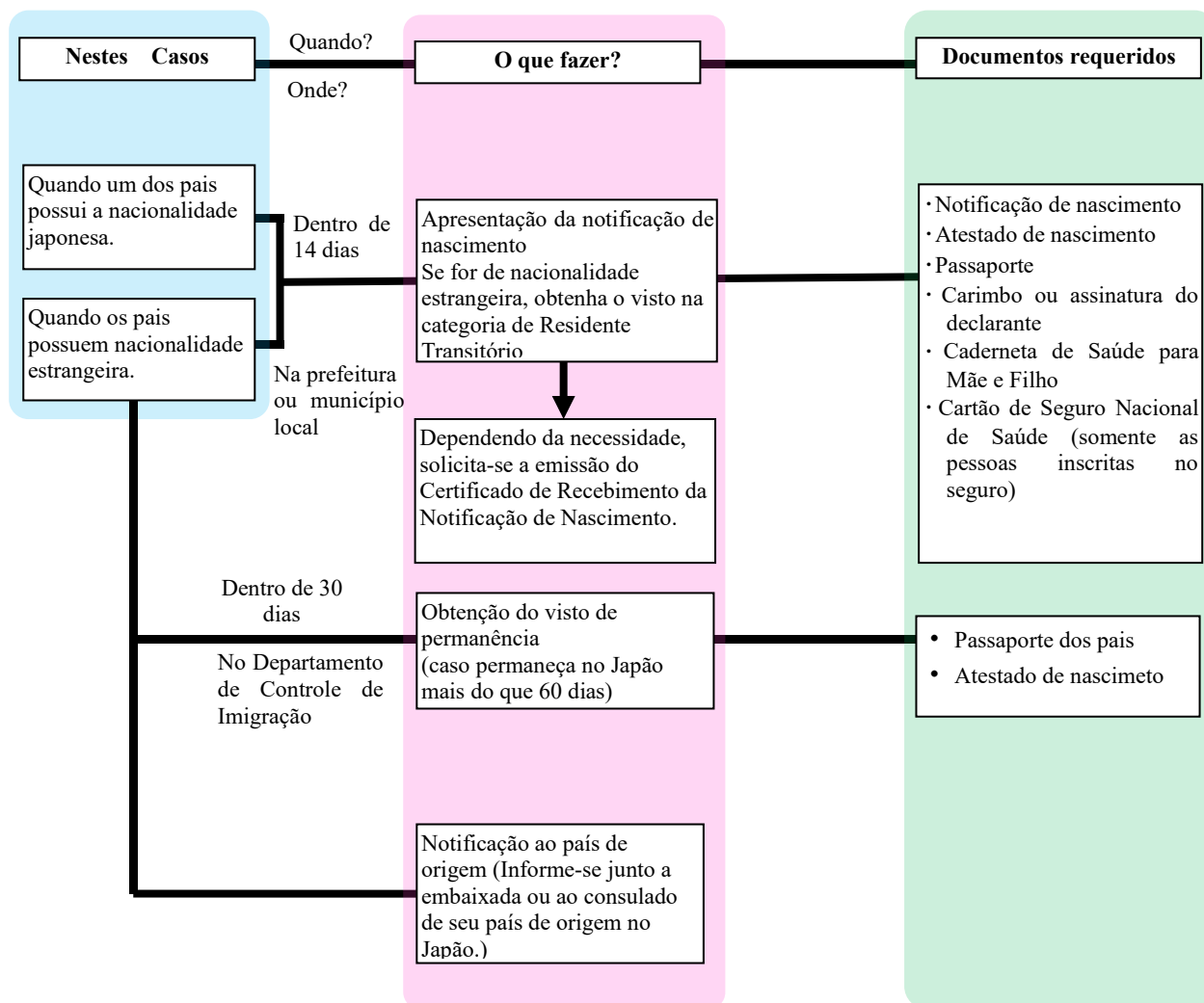




## 4. Parto



### 1) Notificação de Nascimento

Quando a criança nascer, o médico ou a parteira emitirá o Atestado de Nascimento. Mesmo que ambos os pais sejam estrangeiros, quando uma criança nascer no território japonês, deve apresentar a Notificação de Nascimento na prefeitura, dentro de 14 dias após o nascimento. Através desse trâmite, obterá o visto na categoria de Residente Transitório Devido ao Nascimento (shusshou ni yoru keika taizaisha). Caso a criança seja de nacionalidade estrangeira, peça a emissão do Certificado de Aceitação da Notificação de Nascimento (shusshou todoke jyuri shoumeisho) na sua prefeitura e faça a notificação na Embaixada ou Consulado do país do qual a criança tem nacionalidade.

### 2) Crianças sem nacionalidade japonesa

Caso os pais sejam estrangeiros e a criança não tenha a nacionalidade japonesa, dentro de 30 dias deverá solicitar a Obtenção de Visto de Permanência (Zairyu Shikaku no Syutoku), junto ao Departamento de Controle de Imigração.

## **VI-2 Admissão em Creche**

### **1. Sistema de Creche no Japão**

No Japão existem: 1. creche (Hoikusho) reconhecida pelo órgão municipal (admissão de crianças que necessitam de cuidados reconhecidos pela prefeitura); 2. instituição de cuidar crianças com administração autônoma, sem reconhecimento municipal; 3. creche administrada por entidade privada.

As creches reconhecidas pelo órgão municipal se dividem em públicas e particulares. De um modo geral não existe creche que funciona 24hs. por dia, nem de feriado ou de domingo. A matrícula deve ser solicitada basicamente para a prefeitura do local onde reside e, a admissão só pode ser feita em princípio na creche de seu bairro. Informe-se a respeito do procedimento e época da matrícula, e sobre a mensalidade no setor da creche da prefeitura.

E ainda, tem creche reconhecida que oferece a parte dos cuidados infantis e escolares. Independente do responsável estar trabalhando ou não é possível utilizar-las. São direcionadas a crianças de 0 anos até a idade de ingressar á escola de ensino inicial. Comunique-se no balcão da creche na sua prefeitura ou diretamente com a creche.

### **2. Serviço Privado**

As creches administradas por entidades privadas possuem diversas características, como aquelas administradas voluntariamente pelos próprios pais, ou outras por empresas particulares. Há também, aquelas que oferecem serviço noturno ou nos feriados, e outras que enviam babás para cuidarem das crianças em sua própria casa. A solicitação da matrícula deve ser feita diretamente aos respectivos administradores. Neste caso, é possível fazer a matrícula em creches fora do bairro onde reside.

Informe-se sobre os detalhes nas respectivas entidades.

### **3. Centro de Ajuda para Família**

Conforme municipalidades, oferecem o serviço de Centro de Ajuda para Família. É um sistema de suporte mútuo entre os membros, por exemplo, cuidar crianças fora do horário de cuidado por creche ou jardim de infância, ou trazer e levar crianças a creche e jardim de infância. Também pode se aproveitar por algum tempo quando ocorrer necessidades repentinas. Detalhes podem ser obtidos na prefeitura ou município local. (Apêndice IX-1)

### **4. Maternal e Jardim de Infância Gratuitos**

Desde Outubro de 2019, as crianças entre 3 e 5 anos que frequentem o maternal, o Jardim de Infância, Jardim infantil (kodomoen), e também as crianças de 2 a 2 anos cujo os pais tenham isenção de imposto as mensalidade serão gratuitas. Para o Jardim de infância o valor máximo é de 25.700 yens. Os gastos com transporte escolar (souguei), alimentação, passeios, etc., continuam sendo de responsabilidade dos responsáveis como até agora (existindo casos aparte). Para mais detalhes, entrar em contato com a prefeitura de onde mora. (Apêndice IX-1)

### **5. Sistema de Subsídio para Crianças**

É um subsídio para as pessoas que cuidam de crianças da idade de escola fundamental -chugako (até o primeiro dia após completar a idade de 15 anos ou até 31 de março). Porém, este subsídio não é pertinente para as pessoas que têm renda maior de um nível determinado. Para cada criança o valor do subsídio é de 5,000 yenes mensais. Mais detalhes podem procurar na prefeitura de sua residência. (Apêndice IX-1)

## VI-3 Assistência Médica / Saúde para Crianças

### 1. Assistência Médica para Crianças

O nível da medicina pediátrica no Japão é extremamente elevado, e o índice de mortalidade infantil é o mais baixo do mundo. Existem vários hospitais especializados em moléstias infantis, mas aconselha-se procurar primeiro uma clínica pediatra próxima da sua casa.

### 2. Vacinação Preventiva

A vacinação preventiva em crianças é conforme a lista de baixo. Onde e quando tomar a vacina é estabelecida pela prefeitura. Se corresponder os requisitos, a aplicação é basicamente gratuita, e será registrada na Caderneta de Saúde para Mãe e Filho. Procure os Postos de Higiene e Saúde para maiores informações (Apêndice IX-3).

Vacina	Idade Determinada
Tríplice (Difteria, Coqueluche e Tétano) + Poliomielite	A partir de 3 meses e menos de 90 meses
Dupla (Difteria, Tétano)	Mais de 11 anos e menos de 13 anos
BCG	Menos de 1 ano
MR (Sarampo e Rubéola)	entre 12 e menos de 24 meses (1ª fase) 5 anos até menos de 7 anos e dentro 1 ano antes de entrar no primário (2ª fase)
Encefalite Japonesa	A partir de 6 meses e menos de 90 meses (1ª fase) A partir de 9 anos e menos de 13 anos (2ª fase)
Infecção Pneumocócica Infantil	Quando a primeira dose for a partir de 2 meses até antes de completar 7 meses serão 4 doses Quando a primeira dose for a partir de 7 meses e menos de 1 ano, serão 3 doses Quando a primeira dose for a partir de 1 ano e menos de 2 anos, serão 2 doses Quando a primeira dose for a partir de 2 anos e menos de 5 anos, será 1 dose
Influenza Tipo B (HIB)	Quando a primeira dose for a partir de 2 meses até antes de completar 7 meses serão 4 doses Quando a primeira dose for a partir de 7 meses e menos de 1 ano, serão 3 doses Quando a primeira dose for a partir de 1 ano e menos de 5 anos, será 1 dose
Infecção por Papiloma Vírus Humano	No primeiro dia do ano em que for completar 12 anos até o último dia do ano em que for completar 16 anos.
Varicela	Mais de 1 ano e menos de 3 anos.
Hepatite tipo B	Menos de 1 ano.

※1 A época de vacinação varia conforme municipalidade. Verifique na Caderneta de Saúde para Mãe e Filho ou informe-se no Centro de Saúde de seu Município. (Apêndice IX-3)

※2 Além das citadas acima, há outras vacinações (influenza, caxumba etc.) as quais cobra-se uma taxa para a aplicação. Consulte o órgão médico que costuma freqüentar para solicitar a vacinação.

### 3. Exame Médico

Para crianças são realizados exames médicos gratuitos nos respectivos órgãos municipais. A época e o procedimento podem diferir conforme municipalidade, portanto procure os Postos de Higiene e Saúde para maiores informações. O informativo será enviado por correio.

#### **4. Despesa Médica para Bebês Lactentes e Crianças**

##### **1) Subsídio de Despesa Médica para Bebês Lactentes e Crianças**

A despesa médica da criança deve ser coberta pelo Seguro de Saúde da pessoa que a mantém. Normalmente, o paciente deve encarregar-se de 20 % da despesa total.

Conforme a municipalidade, há aquelas que fomentam as despesas médicas parcialmente, portanto informe-se no guichê de Serviço Beneficente Infantil da Prefeitura, além da seção de Seguro Nacional de Saúde ou de Higiene e Saúde Pública (Apêndice IX-1).

##### **2) Outros Subsídios**

Para crianças prematuras, deficientes físicos ou portadoras de moléstias crônicas específicas, há um sistema de desembolso público para subsidiar as despesas médicas. Informe-se dos detalhes no Posto de Saúde (Apêndice IX-3.) ou no Escritório de Bem Estar Público (Apêndice IX-1).

## VI-4 Sistema Educacional do Japão

### 1. Ensino Obrigatório

No sistema educacional japonês, o período de 9 anos que abrange o ensino primário e o secundário é o ensino obrigatório. Neste ínterim, a mensalidade e os livros didáticos são gratuitos e o aluno deve frequentar a escola pública determinada pelo Comitê de Educação. Porém, os materiais escolares aparte dos livros didáticos e as despesas de viagens e excursões devem ser pagas à parte.

< ano escolar >	
abril	o início do ano letivo
do fim de julho ao fim de agosto	as férias de verão
o final e o início do ano	as férias de inverno (mais ou menos duas semanas)
março	o final do ano letivo ~ as férias de primavera

As crianças japonesas recebem por correio um aviso para matrícula do Comitê de Educação do local onde reside e se matriculam na escola pública indicada no dia determinado. As crianças com nacionalidade estrangeira que desejarem cursar a escola pública (primária e secundária) japonesa, se fizerem a solicitação junto ao Comitê de Educação (kyouiku iinkai) do local onde reside, receberão o aviso (no caso de matrícula no 1º ano primário pela primeira vez). Também, para os estrangeiros que já eram residentes da província e tenham efetuado o Registro de Residente, quando suas crianças chegarem na idade escolar, o aviso para matrícula será enviado pelo Comitê de Educação. Preencha os dados requeridos, e o apresente. Como é possível fazer a matrícula mesmo que o ano letivo já tenha iniciado, consulte o Comitê de Educação.

Há também, Escolas Primárias e Secundárias Particulares porém, nestas são cobradas uma mensalidade, havendo também na sua maioria a necessidade de prestar o exame para admissão. Informe-se dos detalhes nas respectivas escolas.

### 2. Após a conclusão do Ensino Obrigatório

Após concluído o Ensino Obrigatório, há o Curso Colegial. No Curso Colegial além do curso normal onde se estuda amplamente sobre cada matéria, existem vários outros cursos tendo como objetivo principal, a aprendizagem especializada como o colégio industrial e outros.

A respeito das condições de matrícula, caso queira ingressar em escolas públicas, procure informações na Seção de Educação Colegial do Governo de Osaka ou das prefeituras. No caso de escolas particulares, procure se informar nas respectivas escolas.

Tem o Sistema Nacional [ Subsídio Escolar para Ingresso no Ensino Médio ] e o Sistema do Municipal de Osaka [ Subsídio Escolar para Mensalidade do Ensino Médio em Escola Particular ] para auxiliar nos gastos de mensalidade e como subsídio. Caso a renda do responsável seja menor que o mínimo estipulado os gastos de taxa de mensalidade em escola de ensino médio nacional, escola de ensino médio particular ficam gratuitas.

### 3. Apoio à Vida Escolar da Criança/ Aluno

O Escritório de Educação da Província de Osaka instalou uma home page “Apoio ao cotidiano escolar dos alunos que regressaram ou que chegaram do exterior” para apoiar a vida escolar da criança/ aluno estrangeiro.

URL <https://www.pref.osaka.lg.jp/shochugakko/kikokutoniti-sapo/>

Assunto: estudo escolar, carreira a seguir.

Idiomas: japonês, chinês, coreano, português, espanhol, vietnamita, inglês, indonésio, filipino, tailandês e russo, nepalês, urdu, árabe, malaio.

### 4. Lanche

Quando não se oferece almoço escolar nos cursos secundários é normal o aluno levar marmita da sua casa. A isto chamamos de “bento”. Caso tiver dificuldade de preparar a marmita, o aluno poderá comprar pão na lanchonete da escola ou comprar um “bento” pronto. Porém, como pode haver o critério de cada escola é aconselhável consultar primeiro o professor.

## **5. Sistema de Ajuda Financeira para as Despesas Escolares**

Durante a fase da Educação obrigatória, tem o sistema de ajuda na vida escolar para as crianças que possuem problemas financeiros. Por esse sistema, as despesas necessárias tais como de materiais escolares, atividades extra-curriculares, e viagens escolares etc. são subsidiadas. Para mais detalhes, consulte a escola ou o Comitê de Educação local.